Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.240 ,DE 31 DE MAIO DE 1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar 2 (duas) máquinas pesadas com as seguintes características:

- Motoniveladora ICON, modelo MC-80-D, série K 871201, chassi 860801
- Motoniveladora CATERPILAR, modelo 120-B (Astarsa).

Parágrafo Único - A autorização constante do "Caput", extende-se também as sucatas existentes na Prefeitura Municipal (fios, cabos, tubos,peças de veículos e de máquinas, vigas, etc).

Art.2º - Os recursos financeiros que se obtiverem com a venda dos referidos patrimonios e sucatas, serão alocados nas fontes próprias à época das vendas.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de Junho de 1991.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal-